GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2016

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF (CNPJ 38.070.074/0001-77; IE 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro **Klaus Vilar Wurmbauer**, designado pela Instrução de Serviço nº. 193/2015-PRE, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº. 097.000.551/2014, torna público que realizará licitação sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decretos Distritais nº. 23.460/2002, nº 26.851/2006, nº 27.069/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelo presente Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 1 DO OBJETO

O presente Edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a **contratação de empresa especializada para executação de serviços comuns de engenharia compreendendo fornecimento e instalação de corrimão e de guarda-corpo para Estação 114 Sul e respectiva passagem de pedestre**, conforme descrição constante do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.1 O Edital estará disponível gratuitamente no portal Licitações-e do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do METRÔ-DF, no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br.

CAPÍTULO 2 DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **às 09:00 horas do dia 14/01/2015.**

2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09:15 horas do dia 14/01/2015.**

2.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:15 horas do dia 14/01/2015.**

2.4 ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br.**

2.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CAPÍTULO 3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **compras.metrodf@gmail.com,** até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

3.2 Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

CAPÍTULO 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 10.520/2002, podendo fazê-lo via e-mail **compras.metrodf@gmail.com**, ou ainda presencialmente na sala da Divisão de Compras – ARCO, localizada no térreo do Edifício-Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, nº. 155 Águas Claras/DF (CEP: 71.929.540), até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a petição.

4.2 As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

4.2.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

4.2.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados;

4.2.3 Fundamentação do pedido;

4.2.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas).

4.2.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

4.2.6 Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização na Divisão de Compras – ARCO.

4.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

4.3.2 Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

4.3.3 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

4.4 Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

CAPÍTULO 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar do Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências técnicas, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao provedor do portal Licitações-e, credenciando-se até o momento anterior à abertura das propostas.

5.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste Edital e seus anexos, decretos e leis aplicáveis.

5.3 Estão impedidos de participar da licitação direta ou indiretamente ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.3.1 Empregado ou dirigente do METRÔ-DF;

5.3.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.3 Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes, na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011;

5.3.3.1 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.3.3.2 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3.4 Autor(es) ou responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

5.3.5 Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou da qual o autor deste seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

5.3.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7 Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Pública do Distrito Federal ou responsável pela licitação;

5.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto básico, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.3.8 Pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha requerido recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4 Não será permitida a participação de consórcios, conforme estipulado no item 9.1 do Termo de Referência.

5.5 Somente poderá participar da etapa de lances a empresa que apresentar Proposta Eletrônica de Preço, conforme CAPÍTULO 7 deste Edital.

CAPÍTULO 6 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos no Pregão Eletrônico, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal Licitações-e, que será obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do portal implica na responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do portal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do METRÔ-DF, devidamente justificado.

6.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 Devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº

123/2006, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

6.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica.

6.6.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante, que se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.

6.6.3 O licitante que não utilizar em sua razão social as extensões “ME” ou “EPP” estará renunciando, expressa e conscientemente, aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2003, desobrigando o Pregoeiro de aplicar o tratamento diferenciado de que trata essa Lei.

6.6.4 O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar esta condição por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelos de Declarações – ANEXO II deste Edital, ou por qualquer outro meio idôneo, sob pena de não gozar dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

6.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

CAPÍTULO 7 DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL LICITAÇÕES-E

7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta, em língua portuguesa, com a descrição do objeto ofertado e o VALOR GLOBAL, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, **exclusivamente por meio do portal Licitações-e,** observadas as orientações do provedor.

7.2 Na proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, BDI, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do portal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais.

7.5 Até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CAPÍTULO 8 DA PROPOSTA ORIGINAL

8.1 A proposta deverá ser digitada em língua portuguesa, sem qualquer emenda, rasura ou entrelinha; estar datada, rubricada e assinada por pessoa habilitada; e ser impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado próprio do licitante, que contenha sua qualificação completa (Razão Social, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, telefones para contato e e-mail).

8.2 A proposta deverá conter, sob pena de **desclassificação:**

8.2.1 ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, impresso e em CD com extensão XLS ou compatível, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Orçamento Detalhado constante na Parte VIII do Termo de Referência Anexo I;

8.2.2 CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO – contendo a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverão ser utilizados o Modelo para Cronograma Físico-financeiro constante na Parte X deste documento, e o Modelo para Cronograma Descritivo constante na Parte XI do Termo de Referência Anexo I;

8.2.3 COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário constante na Parte VII do Termo de Referência Anexo I;

8.2.4 COMPOSIÇÃO DO BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização de serviços de engenharia evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços de engenharia, uma para o BDI de elaboração de projetos e uma para o BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos, impressas e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição do BDI constante na Parte VI do Termo de Referência Anexo I;

8.2.5 COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Encargos Sociais constante na Parte V do Termo de Referência Anexo I;

8.2.6 Folders e outros documentos de divulgação comercial dos equipamentos;

8.2.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

8.2.8 Declaração de que se sujeita aos termos e condições do Edital e seus Anexos, e que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo de Declarações.

CAPÍTULO 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou estar acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Equipe de Apoio ou empregado designado, atendendo, sob pena de inabilitação do licitante, às exigências de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, e aos subitens que se seguem:

9.1.1 Relativamente à habilitação jurídica:

9.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

9.1.2.2.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.8 Caso os proponentes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §1º e § 2º da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, quanto à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão;

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente.

9.1.4 Relativamente à qualificação técnica operacional:

9.1.4.1 Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

9.1.4.2 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, conforme Modelo de Declaração de Estrutura Operacional – Anexo II – Modelos de declarações;

9.1.4.3 Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal – Anexo II – Modelos de declarações;

9.1.4.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa PROPONENTE devidamente registrados pela entidade de Classe competente ou equivalente estrangeiro, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação o fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, ou similares.

9.1.5 Qualificação técnica profissional:

9.1.5.1 Indicação do(s) profissional (is) que corresponde (rão) ao(s) Responsável (is) Técnico(s) (RT) pelos serviços objeto desta Licitação;

9.1.5.2 Cada RT só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes;

9.1.5.3 O(s) RT(s) indicados deverão participar do objeto desta licitação. A substituição do(s) RT(s) somente será admitida durante a execução do contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a especificação da capacitação técnica do candidato substituto, para a aceitação

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

desse procedimento pelo Metrô – DF. Para tal, o substituto deverá, obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do candidato original e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

9.1.5.4 Todos os profissionais indicados para compor a equipe técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com o licitante, através de uma das seguintes modalidades:

9.1.5.4.1 Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

9.1.5.4.2 Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

9.1.5.4.3 Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

9.1.5.4.4 Certidão do CREA expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT;

9.1.5.4.5 Contrato de Prestação de Serviços junto ao futuro contrato a ser celebrado de acordo com a legislação civil.

9.1.5.5 Registro/certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a lei Federal Nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

9.1.5.6 Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação o fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, ou similares:

9.1.6 Relativamente às Declarações:

9.1.6.1 Declaração firmada pelo proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no inciso XXXIII do

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo de Declarações;

9.1.6.2 Declaração expressa do proponente de que não está suspenso do direito de licitar junto ao METRÔ-DF e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo de Declarações;

9.1.6.3 Atestado de Visita Técnica emitida pelo Metrô-DF conforme Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Parte IX) do Termo de Referência **ou** Declaração de Pleno conhecimento (Parte IX) do mesmo Termo de Referência, para que fique comprovado que os documentos e informações disponibilizadas na licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta**.**

9.2 O licitante que for inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração Pública fica dispensado de apresentar a documentação relacionada nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 (9.1.2.1 a 9.1.2.5), desde que aquelas estejam compreendidas naquele sistema de cadastro, com seus respectivos prazos em validade.

9.2.1 Somente serão aceitos os registros no SICAF na modalidade Habilitação Parcial Válida.

9.2.2 Na hipótese de apresentação do CRC ou SICAF, ficará o proponente obrigado a apresentar a declaração de que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II – Modelo de Declarações**.**

9.3 Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, e os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

9.4 Os atestados emitidos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português do Brasil homologado pela empresa proponente e autenticados pelo consulado brasileiro do país da sede da interessada.

CAPÍTULO 10 DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 A partir do horário previsto no portal Licitações-e e informado no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2.1 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes.

10.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do portal Licitações-e, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo Pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

10.5.1 Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no portal Licitações-e;

10.5.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

10.6 Ficará a cargo do Pregoeiro a decisão quanto à duração da primeira fase de lances, podendo prorrogá-la com vistas a estimular a competitividade dos licitantes, decidindo, por fim, encerrá-la a seu critério.

10.7 Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do Tempo Randômico, compreendido pelo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, para uma nova oferta de lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o portal Licitações-e poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem no portal Licitações-e ou através de correio eletrônico, sendo divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.10 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo METRÔ-DF. Em caso do

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Pregoeiro verificar essa condição, procederá à negociação do objeto, para que sejam atingidos valores compatíveis com o preço estimado.

10.10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo portal Licitações-e, contraproposta ao licitante arrematante para que seja obtida melhor proposta, ou proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante.

10.12.1 A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF, relativamente às documentações constantes dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 (9.1.2.1 a 9.1.2.5), mediante consulta “on line”.

10.12.2 Caso o licitante arrematante não seja inscrito no SICAF, o Pregoeiro verificará a documentação relativa à habilitação fiscal, mediante consulta “on line”, com exceção às certidões de regularidade Estadual e Municipal dos licitantes que se encontrem em outros Estados da Federação.

10.13 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou no caso da exceção tratada pelo subitem 10.12.2, deverão ser enviados por meio eletrônico (compras.metrodf@gmail.com), no prazo de 4 (quatro) horas, após a solicitação formal do Pregoeiro na guia “mensagens” do portal Licitações-e, sob pena de inabilitação.**

10.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.15 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do(s) material(is) e serviço(s) cotados, definindo nova data para continuidade da sessão pública.

10.16 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 **O licitante declarado vencedor deverá protocolizar sua proposta de preço, devidamente adequada ao preço negociado, juntamente com a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro, em envelope fechado e identificado o Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 3 (três)**

dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no portal Licitações-e, na sala da Divisão de Compras – ARCO, no endereço constante do subitem 4.1 , sob pena de desclassificação.

10.19 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no portal Licitações-e, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal Licitações-e durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 No julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro analisará todos os seus requisitos de validade, constantes do CAPÍTULO 8 , podendo valer-se de parecer técnico das áreas demandantes quanto à compatibilidade das especificações do(s) materiais(is) ofertados.

11.2 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** atendidas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, para julgamento das propostas.

11.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1 Não estejam em conformidade com os requisitos constantes do CAPÍTULO 8 ;

11.4.2 Não atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos;

11.4.3 Não forem apresentadas com as declarações, conforme Modelos de Declarações – ANEXO II deste Edital.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

12.1.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.2 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o portal Licitações-e para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes deverão, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do portal.

12.2.1 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

12.3 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro em até 3 (três) dias, contados da data de declaração do licitante vencedor no portal Licitações-e, e protocolizados no endereço constante do subitem 4.1 . Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, se lhes convier, contrarrazões em até 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolização das razões ou contrarrazões de recurso. Em caso de o Pregoeiro manter suas decisões, deverá encaminhar os recursos e as contrarrazões, devidamente instruídos no processo, ao(à) Diretor(a)-Presidente do METRÔ/DF, que deverá exarar decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax e e-mail.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Divisão de Compras – ARCO, no endereço constante do subitem 4.1 .

CAPÍTULO 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos ou quando no caso de interposição, este reconsiderar sua decisão.

13.3 Na hipótese do Pregoeiro manter sua decisão, a adjudicação ocorrerá pelo(a) Diretor(a)-Presidente.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Diretoria Colegiada e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4.1 Caso haja a homologação do objeto, a vinculação entre as partes será formalizada através de **Contrato**.

CAPÍTULO 14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CAPÍTULO 15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 04 (quatro) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo METRÔ-DF.

15.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 A contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

15.5.1 Caução em dinheiro;

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

15.5.2 Seguro-garantia; ou;

15.5.3 Fiança bancária.

15.6 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.7 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

15.7.1 Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.7.2 Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

15.7.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15.8 Execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

15.9 Será proibida a subcontratação do objeto da presente licitação, conforme descrito no item 9.1 do Termo de refência.

CAPÍTULO 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

CAPÍTULO 17 DO PAGAMENTO

17.1 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

17.1.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

17.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

17.3 O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

17.4 **Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da Nota Fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).**

17.5 Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento do(s) material(is), o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

17.6 O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pelo Contratado o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

17.7 Para que o pagamento possa ser liberado, o contratado deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

17.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

17.7.2 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

17.7.3 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.7.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

17.7.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

17.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

17.8 **O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.**

17.9 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

17.10 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 18 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1 Os desembolsos decorrentes da contratação, estão assegurados no orçamento de 2015 e serão debitados nas Fontes 100, Natureza de Despesa 44.90.51, e no Programa de Trabalho 26.451.6216.3087.0002.

CAPÍTULO 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, além daquelas previstas no Decreto Distrital n.º 26.851/06:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

19.3.1 Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b) Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

d) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.3.2 Multa de 15 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Sr. Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

19.8 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.9 Os prazos previstos no subitem 19.3.1 poderão ser aumentados para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

19.11 A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

19.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13 É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação:

19.13.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.14 Após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

19.14.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

19.14.2 O prazo de impedimento para licitar e contratar;

19.14.3 O fundamento legal da sanção aplicada;

19.14.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.16 Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente da Contratante.

19.17 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CAPÍTULO 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do METRÔ-DF.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O valor total da presente licitação está estimado em **R$ 250.428,27 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos),**

20.10 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

20.11.1 ANEXO I – Termo de Referência e suas Partes;

20.11.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

20.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato.

20.12 Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1 Objeto ____ 5

2 Justificativa ____ 5

3 Documentos de Referência ____ 5

4 Especificação dos Serviços ____ 6

4.1 Generalidades ____ 6

4.2 Serviços Preliminares ____ 7

4.3 Remoções de Guarda-Corpos e Corrimãos ____ 8

4.4 Corrimãos ____ 9

4.5 Guarda-Corpo sem Corrimão ____ 10

4.6 Sinalização em Corrimão ____ 11

4.7 Turnos de Serviços ____ 12

4.8 Serviços Extraordinários ____ 12

4.9 Recebimento ____ 13

5 Prazos ____ 14

5.1 Prazo de Execução ____ 14

6 Local de Fornecimento e Prestação dos Serviços ____ 15

7 Condições e Prazos de Pagamentos ____ 15

7.1 Metodologia de Avaliação e Aceite dos Serviços Executados ____ 15

7.2 Condições Gerais ____ 16

7.3 Procedimento para Liberação das Medições ____ 16

7.4 Reajuste ____ 18

8 Qualificação Técnica do Licitante ____ 18

8.1 Qualificação Técnica Operacional ____ 18

8.2 Qualificação Técnica Profissional ____ 19

9 Obrigações e Responsabilidades da Contratada ____ *20*

9.1 Da Subcontratação e da Participação em Consórcio ____ **20**

10 Obrigações e Responsabilidades do Contratante ____ *21*

10.1 Relação entre Contratada e Fiscalização ____ **21**

10.2 Cooperação com Outros Contratados ____ **23**

11 Forma de Execução ____ *24*

12 Sanções ____ *24*

13 Vistoria Técnica ____ *24*

13.1 Verificação Preliminar ____ **24**

14 Garantias ____ *25*

14.1 Da garantia contratual ____ **25**

14.2 Da garantia do objeto ____ **26**

15 Orçamento de Referência ____ *26*

15.1 Orientações para a Proposta da Licitante ____ **27**

15.2 Critério de Aceitabilidade do Preço ____ **28**

16 Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo ____ *29*

16.1 Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Descritivo de Referência ____ **29**

16.2 Cronogramas Físico-Financeiro e Cronograma Descritivo da Licitante ____ **29**

17 Dotação Orçamentária ____ *29*

18 Critério de Avaliação das Propostas ____ *29*

19 Condições Gerais ____ *29*

20 Endereço e Telefone da Área Solicitante ____ *30*

21 Elaboração do Termo de Referência ____ *30*

22 Aprovação do Termo de Referência ____ *30*

Siglas

Para melhor entendimento deste TR, são descritas as diversas siglas e nomes que serão empregados além de algumas definições de ordem geral:

- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.
- COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Servidor ou Comissão designada por Autoridade competente para receber definitivamente o Escopo Contratado, (Art. 73 lei 8.666/93).
- COMISSIONAMENTO: Conjunto de ações desenvolvidas pela CONTRATADA – verificações, medições, ensaios, testes e outros procedimentos – na presença da CONTRATANTE para atestar os serviços realizados, durante as Etapas de Recebimento.
- CONTRATADA: É a empresa autorizada por meio de instrumento contratual a executar os serviços objeto desta licitação.
- CONTRATANTE: É a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, empresa pública do Governo do Distrito Federal.
- CRD - Certificado de Recebimento Definitivo – Certificado circunstanciado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes (Art. 73 lei 8.666/93).
- CRP – Certificado de Recebimento Provisório – Certificado circunstanciado emitido pela FISCALIZAÇÃO e assinado pelas partes (Art. 73 lei 8.666/93).
- FISCAL - Representante da Administração, ou de empresa por ela CONTRATADA, especialmente designado para a fiscalização do Contrato.
- FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- METRÔ-DF – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, contratante dos serviços.

- PROPONENTE – Pessoa Jurídica interessada em participar da licitação para a execução dos serviços.
- TR – Termo de Referência – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços, objeto da licitação, elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares.

1 Objeto

Contratação de serviços comuns de engenharia compreendendo fornecimento e instalação de corrimão e de guarda-corpo para Estação 114 Sul e respectiva passagem de pedestre.

2 Justificativa

Os serviços em contratação constituem melhorias para a acessibilidade local e funcionalidade predial e visam ao atendimento do Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Os serviços em questão são dotados de características comuns por não exigir padrões, especificações, normas ou medidas específicas para sua execução, sendo assim, são passíveis de serem contratados no mercado comum existente.

3 Documentos de Referência

Este TR é composto, ainda, pelas seguintes partes:

- Parte I – Projeto Básico de Engenharia – PBE, constituído pelas seguintes pranchas:
 - DE.5/09.6A/E1.001 – Localização Geral(Estação 114 Sul);
 - DE.5/09.6A/E1.002 – Rampa 03 e Escadas 01 e 02 (Estação 114 Sul);
 - DE.5/09.6A/E1.017 – Detalhes (Estação 114 Sul);
 - DE.5/82.6L/E1.001 – Localização Geral (Passagem 114 Sul);
 - DE.5/82.6L/E1.002 – Rampa 02 e Escadas 05,09,10 (Passagem 114 Sul);
 - DE.5/82.6L/E1.003 – Escadas 08 e 04 (Passagem 114 Sul);
 - DE.5/82.6L/E1.004 – Rampa 01 e Escadas 03,06,07 (Passagem 114 Sul);
 - DE.5/82.6L/E1.005 – Detalhes (Passagem 114 Sul);
- Parte II - Orçamento de Referência
- Parte III – Cronograma Físico-Financeiro Referência
- Parte IV – Cronograma Descritivo Referência

- Parte V - Composição de BDI
- Parte VI - Composição de Encargos Sociais
- Parte VII - Modelo para Orçamento Detalhado
- Parte VIII – Modelo para Cronograma Físico-financeiro;
- Parte IX – Modelo para Cronograma Descritivo
- Parte X – Modelo para Composição de BDI
- Parte XI – Modelo para Composição de Encargos Sociais
- Parte XII - Modelo para Composição de Custo Unitário
- Parte XIII – Modelo para Atestado de Visita e Declaração de Pleno Conhecimento;

4 Especificação dos Serviços

4.1 Generalidades

Todos os serviços serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, e serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e o adiante especificado.

As áreas em que estiverem sendo realizados os trabalhos deverão ser devidamente isoladas a fim de resguardar a segurança de todos.

O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos. As amostras serão apresentadas pelo Contratado para aprovação do Metrô-DF.

Ao final de cada dia de serviço o ambiente deverá ser limpo e todo o entulho recolhido em contêiner, para posterior remoção ao local apropriado.

As condições mínimas a seguir deverão ser rigorosamente observadas na execução de serviços no interior ou na parte administrativa das estações:

a) Acompanhamento contínuo da execução de toda e qualquer atividade pelo engenheiro residente;

b) Construção de barreiras, invólucros, biombos plásticos, e outros que se destinem a impedir a propagação de poeiras dentro dos ambientes;

c) Limpeza permanente do local;

d) Programação de atividades com antecedência seguindo as normas internas do Programa Semanal de Acesso - PSA e em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

e) Estrita observação de horários permitidos para a execução dos trabalhos;

f) Plano de contingência para as diversas possibilidades de imprevistos que possam ocorrer durante a execução dos serviços, dentre eles: inundação; vazamento de água; falta de energia, etc.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento, seguro e ininterrupto das instalações fundamentais à correta operação comercial do METRÔ-DF, inclusive com realização de instalações provisórias.

Quaisquer danos físicos infringidos aos elementos construtivos das circunvizinhanças dos serviços deverão ser sanados pela CONTRATADA, que arcará com os custos desse procedimento, para restauração das condições originais dos locais danificados.

Os serviços em contratação somente serão considerados concluídos, quando da expedição, pelo METRÔ-DF, do CRD dos respectivos serviços, após a etapa antecedente de comissionamento, realizada pela FISCALIZAÇÃO, conforme item 4.9 adiante.

4.2 Serviços Preliminares

4.2.1 Manutenção das Vias de Acesso

A CONTRATADA será responsável pela instalação de proteção nas calçadas e áreas de trânsito de pessoas, garantindo a passagem segura dos pedestres.

Os materiais para os serviços, equipamentos e detritos não poderão obstruir as vias de passagem, devendo ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

4.2.2 Local dos Serviços e Equipe de Trabalho

Serão utilizados o lote e a edificação existente para apoio às atividades dos funcionários e para o depósito de materiais, conforme designação da FISCALIZAÇÃO.

O fornecimento de água, esgoto e energia correrá por conta da Contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente e compatível para execução dos trabalhos, responsabilizando-se pela alimentação, mobilização e demais exigências nos moldes da legislação vigente.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de uniformes e crachás aos seus funcionários.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento e utilização dos EPIs a todos os seus funcionários no âmbito da segurança e saúde do trabalhador, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A CONTRATADA será responsável por toda a rotina de segurança e de prevenção de acidentes previstas pelo Ministério do Trabalho e no âmbito das demais legislações em vigor.

4.2.3 Ferramentas, Equipamentos e Acessórios

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos essenciais ou complementares imprescindíveis à completa realização das adaptações.

4.3 Remoções de Guarda-Corpos e Corrimãos

Deverão ser retirados todos os corrimãos e guarda-corpos instalados nas escadas e rampas da Estação 114 Sul e respectiva passagem de pedestre.

As remoções serão efetuadas dentro das técnicas normatizadas, seguindo as diretrizes gerais de execução do Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio), item Serviços Preliminares – Demolição.

A propriedade dos corrimãos e guarda-corpo retirados será do contratado que, para tanto, ofertará seu preço de aquisição, incluindo a retirada, o carregamento e o transporte, tendo como valor mínimo o constante nos itens 1.1 e 1.2 do Orçamento de Referência.

O material resultante das demolições deverá ser retirado manualmente, diariamente e, exclusivamente, durante o período temporal liberado pelo METRÔ-DF para a execução dos serviços em contratação. Quaisquer sujeiras decorrentes da retirada desse material deverá ser objeto de limpeza imediata, garantindo o padrão de higiene do METRÔ/DF.

Todas as áreas adjacentes às remoções deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

Qualquer dano às áreas ou elementos não envolvidos nos serviços deverá ser restaurado ao final dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento.

4.4 Corrimãos

Os corrimãos serão em tubos de aço inox austenítico passivado polido, com diâmetros de 1 ¾" com chapa de 3,04 mm de espessura. Suas fixações nas paredes e pisos serão feitas através de chapas de acabamento também em aço inox austenítico passivado polido com 6,3 mm de espessura cortadas circularmente no diâmetro de 10 cm, fixadas com quatro chumbadores de ¼", tipo TECBOLT (ou Parabolt), cravados a, no mínimo, 50mm de profundidade na parede/piso.

Quando a fixação do corrimão for feita nas paredes laterais das rampas ou das escadas, os tubos dos corrimãos serão ligados à chapa de acabamento através de uma barra chata em aço inox austenítico passivado com 1 ¼" de largura e ¼" de espessura com solda de eletrodo AWS E70XX.

Quando não houver parede lateral a fixação do corrimão precisará ser feita em montantes verticais de tubo idêntico ao do corrimão. A interligação entre corrimão e montante será feita por barra chata em aço inox austenítico passivado com 1 ¼" de largura e ¼" de espessura com solda de eletrodo revestido AWS E70XX. O montante terá base em chapa de acabamento em aço inox austenítico passivado

polido com 6,3 mm de espessura cortadas circularmente no diâmetro de 10 cm, fixadas ao piso com quatro chumbadores de ¼", tipo TECBOLT (ou Parabolt), cravados a, no mínimo, 50 mm de profundidade na parede/piso.

A extremidade superior de cada montante terá acabamento em chapas, também em aço inox austenítico passivado polido e=3,04mm cortadas circularmente no diâmetro do tubo.

O corrimão dos guarda-corpos será apoiado em montantes verticais compostos por tubos de aço inox austenítico passivado polido, com diâmetro 1 ¾" e e=3,04mm, espaçados conforme projeto, interligados através de barras chatas de ligação em aço inox austenítico passivado de com 1 ¼" de largura e ¼" de espessura com solda de eletrodo AWS E70XX.

Os corrimãos centrais, tanto nas rampas quanto nas escadas, serão apoiados nestes montantes verticais a cada 1 (um) metro de distância e, interligados através das barras chatas de ligação em aço inox austenítico passivado conforme detalhado em projeto.

Os corrimãos laterais das rampas e escadas devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso medidos da geratriz superior a partir do piso acabado.

Os corrimãos não apresentarão extremidades, serão interligados conforme consta em projeto. Os locais das soldas deverão estar isentos de trincas, rebarbas, pingos ou bolhas. Será fixado sobre inicio e fim dos corrimãos Sinalização tátil em Braile, com relevo em chapa metálica.

4.5 Guarda-Corpo sem Corrimão

O fornecimento e instalação de conjunto guarda-corpo/corrimão em aço inox austenítico passivado com vidro será para a escada 04, conforme projeto.

Os guarda-corpos serão compostos de montantes verticais e horizontais em tubos de aço inox austenítico passivado, de fechamento em chapa de vidro com caixilho em aço inox austenítico passivado e de corrimão. Sua execução se dará conforme detalhamento em projeto.

Os montantes horizontais serão ligados aos montantes verticais por meio de barra chata de ligação em aço inox austenítico passivado de com 1 ¼" de largura e ¼" de espessura com solda de eletrodo AWS E70XX conforme detalhado em projeto.

Os montantes serão fixados ao piso através de chapas de acabamento também em aço inox austenítico passivado polido com 6,3 mm de espessura cortadas circularmente no diâmetro de 10 cm, fixadas com quatro chumbadores de ¼", tipo TECBOLT (ou Parabolt), cravados a, no mínimo, 50mm de profundidade na parede/piso.

Nas paredes laterais da escada, os tubos em aço inox austenítico passivado dos corrimãos serão soldados por meio de barras chatas de ligação, em aço inox austenítico passivado de com 1 ¼" de largura e ¼" de espessura com solda de eletrodo AWS E70XX, a chapas de acabamento, também em aço inox austenítico passivado polido com 6,3 mm de espessura cortadas circularmente no diâmetro de 10 cm, que serão fixadas à parede com quatro chumbadores de ¼", tipo TECBOLT (ou Parabolt), cravados a, no mínimo, 50mm de profundidade na parede/piso.

As extremidades do conjunto terão acabamento em chapas, também em aço inox austenítico passivado polido e=3,04mm cortadas circularmente no diâmetro do tubo.

As chapas de vidro a serem utilizadas nos guarda-corpos serão em vidro laminado translúcido, incolor, polido nas arestas laterais e com espessura total de 6 mm. A sua fixação será em calço de apoio em EPDM tipo GUA 393, calço lateral em EPDM e o calafetador será em silicone incolor 20LM.

Os vidros a serem empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou quaisquer outros defeitos.

Os locais das soldas deverão estar isentos de trincas, rebarbas, pingos ou bolhas.

4.6 Sinalização em Corrimão

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar plaquetas de alumínio com sinalização em Braile e anel de borracha preto em cada corrimão conforme preconiza a NBR 9050/2004.

O anel preto de borracha deverá ser instalado 1,00 m antes das extremidades de início e final do corrimão, conforme detalhe 16 das pranchas DE.5/09.6A/E1.017 e DE.5/82.6L/E1.005. Sua fixação será com cola acrílica.

As plaquetas de alumínio com sinalização em Braile, informando sobre os pavimentos no início e no final das escadas fixas e rampas, deverá ser instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme detalhes em planta constante das pranchas DE.5/09.6A/E1.017 e DE.5/82.6L/E1.005. Deverá ser fixada visando à segurança do usuário, sem rebarbas, cantos e folgas.

4.7 Turnos de Serviços

Os diversos serviços do escopo deste TR deverão ser realizados em turno diurno.

4.8 Serviços Extraordinários

Caso haja necessidade de serviços extraordinários, caberá à CONTRATADA apresentar proposta de preço para execução desses serviços, anexando a documentação relacionada a seguir, e submetê-la à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente à sua execução:

- Justificativa Técnica – identificar as justificativas técnicas que levaram a adoção da nova proposição para execução do contrato, projetos anteriores e atuais, memoriais descritivos, caderno e encargos, memória de cálculo das alterações de quantidades, ou documento equivalente, e etc.;
- Orçamento específico – constando as descrições dos serviços a serem realizados, suas quantidades, seus custos unitários e totais, a dedução dos serviços previstos e que não serão executados;
- Composição de Custos Unitários - no caso de proposição de serviços novos, que não constam do orçamento original, é obrigatória a apresentação da composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

- Cronograma físico-financeiro – apresentação do cronograma físico-financeiro dos serviços extraordinários e apresentação também de novo cronograma físico-financeiro geral dos serviços caso o vigente seja impactado.

A FISCALIZAÇÃO analisará a solicitação de serviço extraordinário com base nas disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.983/2014.

Fica vedada a realização de serviço extraordinário sem a autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.9 Recebimento

Os serviços serão recebidos Provisoriamente e Definitivamente conforme o disposto a seguir:

4.9.1 Recebimento Provisório

Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto no contrato, será lavrado um Certificado de Recebimento Provisório – CRP, pelo fiscal ou por Comissão de Recebimento, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do Metrô-DF e pelo representante legal da CONTRATADA.

As duas primeiras vias ficarão em poder do Metrô-DF, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

I. realização da vistoria para Recebimento Provisório a fim de verificar o cumprimento do contrato, relacionando, inclusive, todas as pendências executivas detectadas; e,

II. fornecimento dos documentos abaixo relacionados:

- termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO;
- manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática e com ilustrações.

III. Todas as instalações provisórias já tiverem sido desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

IV. Todo o entulho e restos de materiais de construção já tiverem sido removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

4.9.2 Recebimento Definitivo

O Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

- Atendidas todas as solicitações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados na lista de pendência elaborada no ato do Recebimento Provisório ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

Findo esse prazo, para sanar os defeitos e as imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o Metrô-DF poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo Metrô-DF.

O Certificado de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

5 Prazos

5.1 Prazo de Execução

O prazo para fornecimento e instalação do objeto deste termo de referência é de no máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço à CONTRATADA, observando o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.1.1 Alterações de Prazos

Cada Contrato somente poderá ser prorrogado nas hipóteses estabelecidas no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Para que a solicitação de prorrogação de prazo seja analisada pela FISCALIZAÇÃO é necessário a apresentação da seguinte documentação:

a) Solicitação do contratado devidamente justificada (cada item deverá constar detalhamento da causa e prazo necessário para conclusão), constar se impactará também ou não no prazo de vigência do contrato, e se haverá impacto financeiro ou não.

b) Sugestão de ajuste no cronograma físico-financeiro; e,

c) Todos os documentos que ensejaram a prorrogação no prazo.

A solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso.

6 Local de Fornecimento e Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na Estação do Metrô, localizada 114/214 Sul, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-200.

7 Condições e Prazos de Pagamentos

7.1 Metodologia de Avaliação e Aceite dos Serviços Executados

A responsabilidade pela execução dos serviços será do CONTRATADO, que deverá atender, para a aceitação das medições do objeto contratado, satisfatoriamente e no mínimo, o seguinte:

- Condições de solidez e segurança dos serviços;
- Qualidade adequada dos materiais empregados, métodos, técnicas e produto final;
- Conformidade dos serviços executados com os projetos executivos previamente aprovados/aceitos pelo METRÔ-DF;
- Conformidade dos serviços executados com as prescrições das Normas Brasileiras da ABNT, das normas do METRÔ-DF e, justificadamente, das normas internacionais;
- Atendimento à legislação profissional;
- Zelo pela segurança e bom relacionamento com a vizinhança e população afetada pelos serviços.

As medições serão efetuadas mensalmente por metro (m) de corrimão e/ou guarda-corpo efetivamente fornecido e instalado.

7.2 Condições Gerais

O METRÔ-DF pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, a preços integrantes da sua proposta de preços, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Apenas serão aceitas os serviços acabados e concluídos. Independentemente de nova citação, para todos os preços, valem as condições seguintes:

i. Todos os preços contratuais são fixos e independem do processo empregado na execução dos serviços (manual ou mecânico), quaisquer que sejam os materiais, mão de obra e equipamentos empregados;

ii. Todos os preços contratuais devem corresponder a serviço pronto, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente;

iii. Todos os preços contratuais incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

iv. Todos os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos, solicitados pelo METRÔ-DF estão incluídos nos preços propostos.

7.3 Procedimento para Liberação das Medições

Cada medição só será paga depois de satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes no cronograma físico-financeiro e descritivo a ser apresentado conforme descrito no item 16 deste TR.

Na data prevista para a medição, informada nos cronogramas físico-financeiro e descritivo, serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO vistorias para liberação do pagamento das respectivas parcelas.

Após a verificação da FISCALIZAÇÃO, o METRÔ-DF emitirá a respectiva "AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO", cuja finalidade é de autorizar o Contratado a emitir as Notas Fiscais ou Faturas correspondentes aos serviços realizados.

Emitida a "AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO", o contratado deverá protocolar junto ao Metrô-DF, a seguinte documentação, que será encaminhada à área competente após devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO:

a) Nota fiscal contendo: agência e número da conta corrente da CONTRATADA, o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa dos serviços e o período em que foi realizado, o número da matrícula CEI e o endereço;

b) Autorização de Faturamento;

c) Cronograma físico-financeiro contendo os serviços previstos e os serviços realizados para o período e o total que falta realizar;

d) Matrícula CEI, se for o caso;

e) GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica, identificada pela matrícula CEI, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

f) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, em plena validade;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos perante a Fazenda Pública do DF e Dívida Ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

j) Comprovantes de regularidade dos recolhimentos ao INSS.

7.4 Reajuste

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

8 Qualificação Técnica do Licitante

8.1 Qualificação Técnica Operacional

As PROPONENTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal n° 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

b) Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

c) Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível técnico detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados pela entidade de Classe competente, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação:

- Fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, ou similares.

e) Atestado de Visita emitido, pelo Metrô-DF à Licitante, cujo modelo consta na Parte XIII deste TR.

1. Caso a Licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração formal assinada pelo responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços a serem empreendidos, assumindo total responsabilidade por

esta declaração, ficando impedida de pleitear no futuro, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Modelo consta na Parte XIII deste TR.

8.2 Qualificação Técnica Profissional

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, os nomes dos profissionais que serão os Responsáveis Técnicos pela EXECUÇÃO dos serviços, juntamente com a documentação comprobatória da aptidão exigida.

A comprovação da aptidão técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação na data da contratação de:

a) Comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia autenticada do:

 I. Contrato Social devidamente registrado no órgão competente (sócio); ou,
 II. Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima (diretor); ou,
 III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor (empregado); ou,
 IV. Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT; ou,
 V. ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 VI. Contrato de prestação de serviço (profissional contratado).

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente registrados pela entidade de Classe competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CATs, se for o caso, emitida pela entidade de Classe competente, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação:

 - Fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, ou similares.

c) Registro/certidão de inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010.

A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado sob avaliação do METRÔ – DF.

9 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Caberá a licitante vencedora:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- Atender a todas as especificações constante Termo de Referência e seus anexos.
- Cumprir tanto os prazos parciais como o prazo global previsto no cronograma contratual;
- Responsabilizar–se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF.
- Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

9.1 Da Subcontratação e da Participação em Consórcio

Tendo em vista a natureza dos serviços, não será admitida subcontratação, bem como o objeto não ser considerado de alta complexidade e de grande vulto não será permitida a participação em consórcio.

10 Obrigações e Responsabilidades do Contratante

Caberá à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF:

- Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações do contratado;
- Acompanhar o fornecimento do material e avaliar sua conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;
- Acompanhar a instalação do material e fazer as verificações necessárias ao atendimento do Termo de Referência e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação aos objetos desta licitação;

10.1 Relação entre Contratada e Fiscalização

Os contatos entre o Metrô-DF e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

As solicitações, reclamações, exigências, observações, orientações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades inerentes aos serviços em contratação, serão comunicadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se de Ordens de Serviço, Relatórios de Vistorias, Livro de Ordem ou Comunicações;

A CONTRATADA deverá responder à FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48h, as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades inerentes aos serviços em contratação.

As Ordens de Serviço, Relatórios de Vistorias ou Comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Cópia das Ordens de Serviço, Relatórios de Vistorias e Comunicações deverão ficar arquivadas no local de execução dos serviços.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou seu preposto.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar.

Todas as comunicações técnicas de Engenharia entre a CONTRATADA deverão ser feitas com cópia para a FISCALIZAÇÃO.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

Cabe à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

Caberá à CONTRATADA dar livre acesso, a qualquer tempo, à FISCALIZAÇÃO, aos locais onde os serviços serão executados, inclusive aos locais de fabricação, necessários à vistoria dos serviços.

Caberá à CONTRATADA fornecer e manter Livro de Ordem, conforme modelo a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo Metrô-DF. O Livro de Ordem deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento. Serão obrigatoriamente registrados no Livro de Ordem, diariamente, pela CONTRATADA:

- dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- as datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;
- as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- registro do efetivo de pessoal da firma por dia de trabalho;
- registro de todo maquinário e equipamento que entre ou saia no local de execução dos serviços;

- orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- relação de subcontratadas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão dos serviços, nomes dos Responsáveis Técnicos e números das respectivas ARTs/RRTs;
- acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução dos serviços;
- outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos de visitas serão datados e assinados pelo responsável técnico pelo serviço.

10.2 Cooperação com Outros Contratados

O Metrô-DF poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si próprio, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA, que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros contratos do Metrô-DF, em lugares adjacentes aos ocupados pela CONTRATADA, esta será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo hábil, para que esta possa considerá-los no planejamento de suas ações.

O Gerenciamento de Interfaces a ser desenvolvido pelo Metrô-DF ou seus prepostos, em sequencia à efetivação das diversas CONTRATADAS, promoverá reuniões visando à compatibilização dos respectivos cronogramas executivos. Os

cronogramas executivos deverão ser compatibilizados entre as diversas CONTRATADAS para então serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO e, quando necessário, deverão ser revistos os respectivos cronogramas físico-financeiros.

11 Forma de Execução

A forma de execução do objeto contratual será pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS.

12 Sanções

As penalidades advindas de infrações no âmbito desta contratação correrão conforme a legislação vigente, edital deste pregão e o Contrato a ser celebrado.

13 Vistoria Técnica

13.1 Verificação Preliminar

Compete à Licitante fazer visita prévia ao local dos serviços em questão e realizar, além de minucioso estudo dos pertinentes projetos (inclusive detalhes das especificações gerais e específicas), a verificação da compatibilidade destes com os demais documentos técnicos fornecidos pelo METRÔ-DF para subsidiar a execução do objeto deste certame. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, e outros, que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidos pleitos durante a execução dos serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

a) Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá a Licitante dar imediata comunicação escrita ao METRÔ-DF - na forma prevista no Edital - de discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive, sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos em contratação, de maneira a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo Pregoeiro – (CL).

b) Fica estabelecido que as discrepâncias, omissões ou falhas apontadas posteriormente, durante a execução dos serviços, não poderão ser consideradas pela CONTRATADA para justificar eventuais alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

c) A Visita poderá ser agendada pelo telefone 61-3353-7261, Departamento de Implantação, e deverá ser realizado até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas deste certame.

d) No ato da Visita será emitido, pelo Metrô-DF à Licitante, Atestado de Visita, cujo modelo consta na Parte XIII deste TR. Este atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

e) Caso a Licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços a serem empreendidos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida de pleitear no futuro, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

14 Garantias

14.1 Da garantia contratual

Será exigida prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, Art. 56 da lei nº 8.666/93, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

a) Fiança Bancária;
b) Seguro garantia; ou;

c) Caução em dinheiro.

O valor da garantia principal e, se for caso, da garantia adicional prevista na Lei nº 8.666/93, somente poderá ser disponibilizada à CONTRATADA quando da assinatura do Certificado de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigações ou divida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

O METRÔ – DF poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

Caso ocorra dilatação na execução dos serviços com consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades seguro garantia, de fiança bancária ou de caução em dinheiro prevista neste item deverá ter sua data de vencimento revalidada para nova data contratual prevista.

Toda e qualquer garantia a ser representada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceita se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

14.2 Da garantia do objeto

A garantia dos serviços prestados se dará conforme Código de Defesa do Consumidor e Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15 Orçamento de Referência

a) O Preço Total orçado pelo METRÔ-DF é de R$ 250.428,27 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) e consta na Parte II - Orçamentos de Referência deste TR, com data base Maio/2015.

b) Esses valores foram calculados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.983/2013, com base no SINAPI, SICRO, demais sistemas de referência da administração pública, publicações técnicas especializadas, e em pesquisa dos valores praticados pelo mercado e nos abaixo informados:

I. BDI de serviços de engenharia: 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento) calculado conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU-Plenário, Decisão nº 1.833/2010-TCDF e Leis nº 12.844/2013 e 12.546/2011;

II. Encargos Sociais: 86,34% (oitenta e seis vírgula trinta e quatro por cento) para o horista e 50,25% (cinquenta vírgula vinte e cinco por cento) para o mensalista.

III. Os encargos complementares foram considerados nos preços da mão de obra conforme metodologia SINAPI; e,

15.1 Orientações para a Proposta da Licitante

A Licitante deverá apresentar na sua proposta:

I. ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, impresso e em CD com extensão XLS ou compatível, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Orçamento Detalhado constante na Parte VIII deste documento;

II. CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO – contendo a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverão ser utilizados o Modelo para Cronograma Físico-financeiro constante na Parte VIII deste documento, e o Modelo para Cronograma Descritivo constante na Parte IX deste documento;

III. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário constante na Parte XII deste documento;

IV. COMPOSIÇÃO DO BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização de serviços de engenharia evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços de engenharia, uma para o BDI de elaboração de projetos e uma para o BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos, impressas e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição do BDI constante na Parte X deste documento;

V. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Encargos Sociais constante na Parte XI deste documento.

Para o cumprimento das determinações dos Artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e, do Artigo 1º, Inciso IV da Resolução CONFEA n.° 282 de 24/08/1983; nos supracitados: orçamento detalhado, cronogramas, composições de preços unitários, composições dos BDIs e composição dos encargos sociais, deverão, obrigatoriamente, ser apresentada(s) a(s) assinatura(s) do(s) profissional(ais) de autoria, acompanhada(s) das suas identificações de título e número de registro profissional.

Na composição do BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, em conformidade ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU-Plenário.

15.2 Critério de Aceitabilidade do Preço

O PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA bem como o CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA previstos no Orçamento de Referência constituem valores de REFERÊNCIA MÁXIMA para a elaboração da proposta da Licitante.

16 Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo

16.1 Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Descritivo de Referência

O Cronograma Físico-financeiro de referência consta da Parte III deste TR e contém o detalhamento das atividades necessárias à conclusão do objeto.

O Cronograma Descritivo de referência, elaborado em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro de referência, consta da Parte IV deste TR.

16.2 Cronogramas Físico-Financeiro e Cronograma Descritivo da Licitante

Em atendimento ao Art. 13 do Decreto nº7983/2013, cada Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo. Estes cronogramas deverão ser apresentados conforme os modelos constantes da Parte VIII e da Parte IX deste TR.

Os critérios de aceitabilidade constantes do item 15.2 deste TR deverão ser observados para elaboração do cronograma físico-financeiro e do cronograma descritivo.

17 Dotação Orçamentária

Constante do Edital de Licitação.

18 Critério de Avaliação das Propostas

No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem decrescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL para os serviços constantes neste TR.

19 Condições Gerais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20 Endereço e Telefone da Área Solicitante

ÁREA LICITANTE - Departamento de Implantação – TIP.

ENDEREÇO: Av. Jequitibá n°. 155, Águas Claras – Brasília – DF, CEP71929-540, Tel.: 61-3353-7261 (TIP), Fax: 61-3352-5400 (DTE).

21 Elaboração do Termo de Referência

Responsável pela elaboração deste TR de Licitação

Brasília, 22 de julho de 2015

Clovis Pereira de Britto
Engenheiro Eletricista
Matr. 2.532-1

Leidiane Rodrigues do Nascimento
Técnica em Edificações
Matr. 2.081-8

22 Aprovação do Termo de Referência

Aprovado:

Daniela Diniz Rodrigues

Diretora

Diretoria Técnica

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Subitem 6.6.4)
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

(Subitem 8.2.8)
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS, Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 9.1.6.1)
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 9.1.6.2)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está suspensa do direito de licitar junto ao METRÔ-DF e não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 9.2.2)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 9.1.4.2)

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço_____, telefone/fax nº _____, por intermédiodo seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material e ferramental) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Carimbo

(Subitem 9.1.4.3)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA declara sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que há em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação,. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
Carimbo

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO NA ESTAÇÃO 114 SUL DO METRÔ/DF, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000.867/2015, que passam a

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a elaboração de projetos executivos, projetos as-built, fornecimento, implantação, testes e comissionamento da Modernização do Sistema de Radiotelefonia da linha 1 do METRÔ-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n°___/20___ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....,.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas no orçamento de _____ e serão debitadas na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

7.2. A garantia dos serviços prestados se dará conforme Código de Defesa do Consumidor e Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7.3. As especifidades das garantias são as definidas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme

disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, além da responsabilização cível e criminal, se o caso.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

10.15. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar, das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

11.1.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

11.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

11.3 O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

11.4 **Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da Nota Fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).**

11.5 Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento do(s) material(is), o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

11.6 O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pelo Contratado o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

11.7 Para que o pagamento possa ser liberado, o contratado deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

11.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

11.7.2 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

11.7.3 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

11.7.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal.

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

11.8 O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

11.9 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

11.10 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

12.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. Multa.

12.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 11.3.2.1.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor-Presidente do METRÔ-DF, na qualidade de Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato, quando terá efeitos perante o METRÔ-DF.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

12.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e/ou regulamentos..

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas noCódigo Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662